



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2017**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA.

Processo Administrativo nº 016/2017  
Dispensa de Chamamento Público

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, n.º 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua interina, **Maria Cristina Romanelli**, portadora da cédula de identidade RG 8.307.105-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.687.668-70, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto n.º 17.703 de 03 de fevereiro de 2017 e em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e suas alterações, e de outro a **Associação Evangélica “Lar de Betânia”**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 60.003.746/0001-80, com SEDE na Rua Roberto Simonsen, n.º 430, Bairro: Vila São José em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu(s) dirigente, a Sra. **Mariza Augusta Rodrigues Gonçalves**, RG: 13.688.371-0 SSP/SP, CPF n.º 975.087.728-49, resolvem celebrar o presente com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações e nos termos do Processo Administrativo nº 016/2017 e Plano de Trabalho aprovado pelas partes integrantes deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 13/2017, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 e alterações e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objeto a contratação de (04) quatro cuidadores, (02) dois auxiliares de limpeza, aquisição de equipamento de proteção individual-EPI de acordo com o levantamento realizado pela Secretária de Saúde, e também aumentar a quantidade de itens destinados a alimentação e higiene pessoal e do ambiente, visando assegurar acolhimento em condições dignas e de segurança, bem como, assegurar as condições básicas para o cumprimento das

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone (17) 3211 6510 - [semas@riopreto.sp.gov.br](mailto:semas@riopreto.sp.gov.br) - [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

orientações sanitárias de isolamento social e higiene, voltados a proteção e prevenção da disseminação do COVID – 19, para o período de **26 de maio a 25 de agosto de 2.020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de **R\$ 97.203,82** (noventa e sete mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos). Sendo até **R\$ 90.753,82** (noventa mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) com recurso Municipal e **R\$ 6.450,00** (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) com recurso Estadual/Emergencial, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo.

§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 05.002 – Ficha 511 - Natureza da Despesa 33.50.43.01 - Subvenções Sociais – Recurso Municipal - Código de Aplicação 312.003 e Ficha 515 - Natureza da Despesa 33.50.43.02 - Subvenções Sociais – Recurso Estadual — Código de Aplicação 312.005.

§2º - O recurso Estadual/Emergencial deverá ser utilizado de acordo com o disposto no art. 4º da Resolução SEDS nº 10 de 08/05/2020.

§3º - O recurso Estadual/Emergencial será liberado em **PARCELA ÚNICA** e a prestação de contas deverá ser feita em apartado e de acordo com a sua utilização, ou seja, adquiriu os produtos já pode efetuar a prestação.

§4º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Caput e §1º da Clausula primeira do Termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento da oferta do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA** – O item I da Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração nº 13/2017, celebrado em 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - A vigência do presente Termo poderá ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone (17) 3211 6510 - [semas@riopreto.sp.gov.br](mailto:semas@riopreto.sp.gov.br) - [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 26 de maio de 2020.

  
**Maria Cristina Romanelli**

Mat. 61.099

Secretária Municipal da Assistência Social - Interina



**Mariza Augusta Rodrigues Gonçalves**

Presidente

Associação Evangélica Lar de Betânia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone (17) 3211 6510 - [semas@riopreto.sp.gov.br](mailto:semas@riopreto.sp.gov.br) - [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)